

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000668/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/03/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013039/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.229819/2024-74
DATA DO PROTOCOLO: 18/03/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT, CNPJ n. 73.230.633/0001-60, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VANDERLEI TRINDADE;

E

SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR, CNPJ n. 73.919.771/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO JOANIR ZONTA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 15 de março de 2024 a 01º de maio de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados**, com abrangência territorial em **Almirante Tamandaré/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo Largo/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Guaratuba/PR, Mandirituba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Paranaguá/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Rio Branco do Sul/PR e São José dos Pinhais/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

As partes fixam a vigência do presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho exclusivamente para o período de 15 de março de 2024 a 1º de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABRANGENCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios em Mercados, Minimercados, Supermercados e Hipermercados, com abrangência territorial em Curitiba/PR, Região Metropolitana de Curitiba/PR e Litoral.

CLÁUSULA QUINTA - DA DATA BASE

As partes asseguram a data base em 1º de maio.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento com abertura no domingo de pascoa o empregador ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por empregado. O valor da multa será revertido na seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o empregado e 25% (vinte e cinco por cento) para o Sindicato Laboral. Permanecem em vigor as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FERIADOS DE DOMINGO DE PASCOA E 1 DE MAIO DO ANO DE 2024

Considerando que os sindicatos convenientes estão em fase de negociação da Convenção Coletiva de Trabalho que vigorará para o biênio 2024-2026 e a proximidade dos feriados de pascoa e 1º de maio, resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo à CCT 2022-2024 para que fique ajustado que:

1 – Fica vedada a utilização de mão de obra dos empregados no Domingo de Páscoa (31/03/2024), exceto nas funções de vigilância patrimonial, manutenção e limpeza.

2 – Fica ajustada a abertura com a utilização da mão de obra integral no dia 1º de maio de 2024.

Parágrafo Primeiro: Para abertura no dia 1º de maio as partes negociarão a possibilidade de compensação ou pagamento de adicional de 100%, essa situação é objeto de negociação e constará na CCT 2024-2026.

Parágrafo Segundo: A cláusula 27ª da CCT 2022-2024 fica alterada para que se inclua nos dias de folga absoluta o Domingo de Páscoa (31/03/2024) e abertura no dia 01/05/2024.

}

VANDERLEI TRINDADE
PRESIDENTE
SIND EMP COM VAR GEN ALIM MER MI SUP HIP CTBA R MET LIT

PEDRO JOANIR ZONTA
PRESIDENTE
SIND COM VAR GEN ALIM MERC ETC CTBA REG METROP LIT PR

ANEXOS

ANEXO I - CCT

CCT 150324 [Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - EDITAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ASSEMBLEIA 11-23

ANEXO III - EDITAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ASSEMBLEIA 1-10

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.